



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 916/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR:

Furnas Centrais Elétricas S.A

CNPJ:23.274.194/0001-19

CTF: 296169

ENDEREÇO:

Rua Real Grandeza, 219 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.283-900

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Claudio Lopes Soares

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21)2528-3266/c1soares@furnas.com.br

PROCESSO NO IBAMA: Nº 02001.000807/2001-57

Relativa às atividades de Monitoramento de fauna aquática (ictiofauna e ictioplâncton) necessárias ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício-Queda Única, processo nº02001.000807/2001-57, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada na divisa dos estados MG/RJ.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº1074/2012, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF

27 FEV 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 916/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade/monitoramento, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 916/2018

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:	
ECOLOGIC Centro de Avaliações e Perícias Ambientais Ltda	
CNPJ/CPF: 11.458.622/0001-84	CTF: 4945137
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Giulius Cesare Teixeira Magina	
CPF: 703.263.040-53	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (11)2649 0208/dir.adm@ecologicconsultoria.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna aprovado pelo Ibama:

	PONTO AMOSTRAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DATUM SIRGAS 2000		MUNICÍPIO/EST ADO
PRB 10	Montante do encontro dos três rios	691401	7553500	MG/RJ
PRB 30	Reservatório de Anta no trecho lótico	699231	7555880	MG/RJ
PRB 40 -	Reservatório de Anta/barragem	705152	7562250	MG/RJ
PRB 70	TVR a montante da ponte Branca	710488	7564110	MG/RJ
PRB 85	Fazenda Simplício	728120	7573420	MG/RJ
PRB 100	Jusante do Canal de Fuga de Simplício	734140	7576110	MG/RJ
PRB 130	Jusante da UHE Ilha dos Pombos	753018	7584580	MG/RJ
PBU 10	Rio Paraibuna	691277	7555790	MG/RJ
PIA 10	Rio Piabanha	690367	7550480	MG/RJ
MCO 10	Rio Macuco a montante do reservatório de Anta	702375	7566180	MG/RJ
TOC 10	Córrego da Tocaia a montante	707877	7567080	MG/RJ
TOC 20	Reservatório de Tocaia	708833	7565670	MG/RJ
ARE 10	Córrego Areia a montante do reservatório Louriçal	711583	7571840	MG/RJ
ARE 20	Córrego Areia dentro do reservatório de Louriçal	711917	7568370	MG/RJ
LOR 20	Córrego Louriçal a Jusante do dique	713064	7568760	MG/RJ
PRT 10	Córrego da Prata a montante do reservatório de Calçado	718091	7572030	MG/RJ
CLD 10	Córrego Estaca/Calçado dentro reservatório de Calçado	718030	7570760	MG/RJ
PXE 10	Ribeirão do Peixe	727086	7575430	MG/RJ
PXE 20	Ribeirão do Peixe a Jusante do canal de fuga, próximo à antiga ponte	728103	7573670	MG/RJ
CNF 10	Dentro do Canal de Fuga	728540	7573950	MG/RJ

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
Ictiofauna e ictioplâncton (ovos, larvas e juvenis)	Captura e Coleta de peixes e de amostras de água para análises do ictioplâncton	Ictiofauna; redes (25m comprimento, malhas entre 3 e 18 cm), rede "feiticeira", tarrafas (diâmetro de 3m e malhas de 2 e 3cm), peneiras (diâmetro de 80cm e malha de 1mm), picaré (10m x 2m e 5mm entrenós) e pesca elétrica. Ictioplâncton; rede de plâncton cônico-cilíndrica (malha 500µm).

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo IBAMA.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Laboratório de Biologia e Genética de Peixes – LBP – Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" - UNESP (Botucatu)

ENDEREÇO: Instituto de Biociências de Botucatu
UNESP - Campus de Botucatu, Distrito de Rubião Júnior, S/N
CEP: 18618-970 - Botucatu/SP.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
(14) 3880 -0486/0487/claudio@ibb.unesp.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.